

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 22
TC 22/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

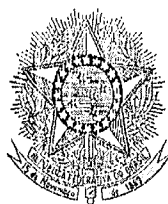
INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



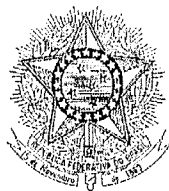


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 22 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (06)
- 5) Ficha Cadastro: fl (07 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (09 a ____)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
- 12) JUCEPE: fl (14 a ____)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (2)
- 14) SICAF: (24)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (25)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

26)

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (27)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (30)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (28)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (32)

21) Alvará de localização: fl (33)

22) Responsabilidade técnica: fl (34)

23) Avaliação de instalações: fl (38) a _____)



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: Instituto de Diagnóstico e Referência Rodolfo de Sá

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).		•	
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.		•	
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.		•	CNPJ + CPF
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.		•	CNPJ + CPF

EM BRANCO

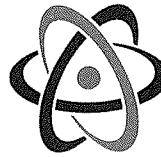
25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, 14 de novembro de 2024

Amor Paula Costa da Silva - 3ª SGT
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

EM BRANCO



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Diretor Do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.), **Instituto de Diagnostico José Rocha de Sá EPP LTDA**, estabelecida à Rua Amaury de Medeiros, 53, Derby, CEP 52.010.120, na cidade de Recife - PE, 81-3125-7300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.933.822/0001-41, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 0000513-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Medicina Nuclear.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos a esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81)2125-4713 (Jociane Serra, aux. Adm financeiro).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no item 8.1 do Edital de Credenciamento de OCS/PSA do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Instituto de Diagnostico José Rocha de Sá EPP LTDA**, o Sr(a) **Erika Tabosa Pessoa Rocha**, ID nº 2021596SSP/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, _____ de novembro de 2024.

Erika Tabosa Pessoa Rocha
ID nº 2021596SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha
CPF: 88.448.814-00
Diretora Administrativa

EM BRANCO



José Rocha de Sá

Instituto Diagnóstico | Grupo José Rocha de Sá

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	INSTITUTO DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ
Nome de Fantasia:	INSTITUTO JOSE ROCHA DE SÁ
CNPJ:	11933822/0001-41
Especialidade Principal:	DIAGNOSTICO POR IMAGEM
Diretor(a):	ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA
Endereço Sede:	Rua AMAURI DE MEDEIROS, nº53, Complemento _____, CEP 52.010.120, cidade RECIFE-PE.
Telefone Geral:	(81) 3125-7300
WHATSAPP MARCAÇÃO	(81)99878-0039
E-mail Geral:	ERIKA@CEMUPE.COM.BR
Domicílio bancário para pagamento:	Banco BRADESCO Agência:2992 Conta Corrente:0467155-4

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção		(81) 2125-4713 () -		erika@cemupe.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Jociane	(81) 2125-4713 () -		jociane@cemupe.com.br
Setor de Faturamento	Dinea	(81) 2125-4722 () -		faturamento@institutojoserocha.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Jociane	(81) 2125-4713 () -		jociane@cemupe.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

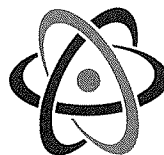
Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) 2)Diagnostico Imagem por Imagem 3)	Rua Amauri de Medeiros, nº53, CEP 52.010.120, cidade RECIFE-PE.	7:00HS AS 18:00HS SEG A quinta-feira 07:00 AS 17:00 SEXTA

Recife - PE, _____ de novembro de 2024.

Erika
ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA
 (2021596 SSP/PE)

Erika Tabosa Pessoa Rocha
 CPF: 488.443.814-01
 Diretora Administrativa

EM BRANCO



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS:


CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
4090	ULTRASSON	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4100	TOMOGRAFIA	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4110	RESSONANCIA MAGNETICA	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4080	MAMOGRAFIA	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4080	PUNÇÃO	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4080	RX	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4080	MAMOTOMIA	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO
4080	DENSITOMETRIA ÓSSEA	CODIFICAÇÃO –TABELA CBHPM 5ª EDIÇÃO

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

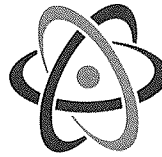
NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Carlos Frederico do R M Neto	18036-PE/049.212.804-95	Radiologia e Dag. Por Imagem
Fabiana Maciel R Gomes	012012-PE/719.383.974-87	Diagnostico por Imagem
Ana Paula Donelas	11430-PE/767021034-68	Radiologia e Diag. Por Imagem

Recife - PE, _____ de novembro de 2024


Erika Tabosa Pessoa Rocha
ID nº 2021596/SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha
CPF: 488.446.874-00
Diretora Administrativa

EM BRANCO



José Rocha de Sá
Instituto Diagnóstico | Grupo José Rocha de Sá



CORPO CLÍNICO DO INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ

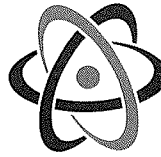
CNPJ 11.933.822/0001-41

NOME DO PROFISSIONAL	CRM/CPF	ESPECIALIDADE
Ana Paula Dornelas Leão Imagem	11430-PE/767021034-68	Radiologia e Diagnostico por Imagem
Fabiana Maciel R Gomes	012012-PE/719.383.974-87	Diagnostico por Imagem
Carlos Frederico do R M. Neto Imagem	18036-PE/049.212.804-95	Radiologia e Diagnostico por Imagem

Carlos Frederico do Rego Maciel Filho
CRM 18036

Instituto José Rocha de Sá
CNPJ 11.933.822/0001-41

EM BRANCO




José Rocha de Sá
Instituto Diagnóstico | Grupo José Rocha de Sá



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

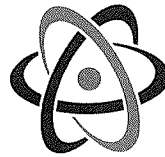
O Instituto de Diagnostico José Rocha de Sá EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.933.822/0001-41** sediada na Rua Amauri de Medeiros, 53, Bairro Derby CEP: 52.010.120 Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, _____ de novembro de 2024.


Erika Tabosa Pessoa Rocha
ID. 2021596 SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha
CPF: 198.143.014-00
Diretora Administrativa

EM BRANCO



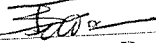
José Rocha de Sá
Instituto Diagnóstico | Grupo José Rocha de Sá



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

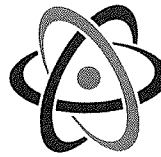
O Instituto de Diagnostico José Rocha de Sá EPP Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 11.933.822/0001-41, sediada na Rua Amauri de Medeiros, 53, Bairro – Derby, CEP: 52.010-120-Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, _____ de novembro de 2024.


Erika Tabosa Pessoa Rocha
ID.2021596 SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha
CPE: 188.446.874-03
Diretora Adm: 11.933.822/0001-41

EM BRANCO



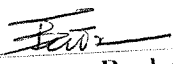
José Rocha de Sá
Instituto Diagnóstico | Grupo José Rocha de Sá



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

O Instituto de Diagnostico José Rocha de Sá EPP LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.933.822/0001-41 sediada na Rua Amauri de Medeiros, 53 ,Bairro Derby CEP: 52.010.120 Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvoções ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei nº 8666/93.

Recife - PE, _____ de novembro de 2024.


Erika Tabosa Pessoa Rocha
ID. 2021596 SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha
CPF: 498.440.814-00
Diretora Adm. Financeira

EM BRANCO



VANESSA EMANUELLE DA SILVA



TABELIONATO
DE NOTAS DO RECIFE
Av. Roraima, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorior Recife.com.br - Fone: (81) 3224-5486
Escritura Autorizada
Vanessa Emanuelle da Silva
AUTENTICACAO No 2024-019023
RUI ENTICACAO No 2024-019023
Autenticado a presente copia e testemunho da verdade.
RECIFE-PE 27/08/2024 14:55:21
SELO DIGITAL: 0073692 HCT06202401.02769
EMOL: R\$ 4,05 INSR: R\$ 0,90
FIERC: R\$ 0,45 ISS: R\$ 0,22
Consulte autenticidade em
www.tipe.jus.br/selodigital

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.021.596 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2016

NOME << ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA >>

FILIAÇÃO << JOSÉ ROCHA DE SA >>
<< LENICE TABOSA PESSOA ROCHA DE SA >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 30/01/1969

DOC. ORIGINAL << CC 15141 L.26BA F.96V CART CAS 10 >>

RECIFE PE 10.01.2008 >>

CNPJ 488.443.814-00

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 F-70.96.413 - 3022
116741200605110242.6811688

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Roraima, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorior Recife.com.br - Fone: (81) 3224-5486
AUTENTICACAO No 2024-019024
Autenticado a presente copia e testemunho da verdade.
RECIFE-PE 27/08/2024 14:55:21
SELO DIGITAL: 0073692 HCT06202401.02770
EMOL: R\$ 4,05 INSR: R\$ 0,90
FIERC: R\$ 0,45 ISS: R\$ 0,22
Consulte autenticidade em
www.tipe.jus.br/selodigital

VANESSA EMANUELLE DA SILVA

Vanessa Emanuelle da Silva
Escritura Autorizada
Tabelionato de Notas de Recife

EM BRANCO

3º Tabelionato de Notas do Recife

EM BRANCO

3º Tabelionato de Notas do Recife

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSÉ
ROCHA DE SÁ LTDA – EPP,
CNPJ nº 11.933.822/0001-41
Nire (Jucepe) nº 26.2.0183206-4.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0nquY0715TB0wzSlYJzw&chave2=biVYHk0tZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48844381400-ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA|02411005423-ADRIANO LEITAO ROCHA DE SA
79400531400-JOHN MENDELL PEREIRA STAMFORD|02516514441-OSMUNDO DE SOUZA LEAO BARBOSA FILHO

I. DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular:

I.A. **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA**, brasileira, capaz, administradora de empresas, nascida em 30 de janeiro de 1969, natural de Recife, Estado de Pernambuco, separada judicialmente, filha de José Rocha de Sá e Lenice Tabosa Pessoa Rocha de Sá, inscrita no CPF do MF sob o nº 488.443.814-00, portadora de cédula de identidade reg. nº 2021596 órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, n 342, apartamento 2301, bairro do Pina, CEP 51.011-000, com endereço eletrônico erika@cemupe.com.br;

I.B. **ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ** brasileiro, capaz, médico, natural da cidade de Fortaleza, Ceará, nascido em 01 de janeiro de 1979, casado no regime da comunhão parcial de bens com Ana Iraci Lucena de Melo, filho de José Rocha de Sá e Luciana Leitão Rocha de Sá, inscrito no CPF nº 024.110.054-23, portador da carteira de identidade reg. nº 5167537, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Frei Leandro, nº 70, apart. 1901, bairro de Boa Viagem, CEP: 51011-600, com endereço eletrônico adrianorochadesa@gmail.com;

I.C. **OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO**, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 13/07/1979, filho de Osmundo de Souza Leão Barbosa e Maria Celina Ribeiro Dantas Barbosa, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o nº 18.641 PE, portador da cédula de identidade RG nº 5.207.861 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.165.144-41, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, na Rua Zeferino Galvão, nº 68, Apto. 101, Boa Viagem, CEP 51.111-110, com endereço eletrônico osmundosouzaleao@hotmail.com;

I.D Espólio de **JOSÉ ROCHA DE SÁ**, que era qualificado como brasileiro, nascido dia 20 de dezembro de 1935, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, filho de Emidio Sarmiento de Sá e Maria Olívia Rocha de Sá, divorciado, médico, inscrito CRM /PE sob. n 1586, registro civil nº 389.866 SSP/PE, inscrito no CPF do ME sob o nº 000.654.634-04, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 779, apto. 2601, Graças Recife- PE., CEP.: 52.011-040, tendo falecido aos 87 anos no dia 09 de setembro de 2023, nesta cidade do Recife, conforme se atesta com a Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registros Civil do Arruda da cidade do Recife/PE, neste ato representado por sua Inventariante Compromissada ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA, já qualificada, nomeada Inventariante em 29/09/2023 por Decisão do MM Juízo de Direito da 2ª (Segunda) Vara de Sucessões e de Registros Públicos da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, nos autos do Inventário, processo nº 0107580-52.2023.8.17.2001.

09/01/2024

Certifico o Registro em 09/01/2024

Arquivamento 20238244938 de 09/01/2024 Protocolo 238244938 de 28/12/2023 NIRE 26201832064

Nome da empresa INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ LTDA - EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85434190449402



EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSÉ
ROCHA DE SÁ LTDA – EPP,
CNPJ nº 11.933.822/0001-41
Nire (Jucepe) nº 26.2.0183206-4.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C90hghYo715TB0wzsiYdzw&chave2=bivYHk0tZwAGXCKi4PdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48844381400-ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA | 02411005423-ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SA
79400531400-JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD | 02516514441-OSMUNDO DE SOUZA LEAO BARBOSA FILHO

Na qualidade de atuais e únicos sócios do **INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ LTDA – EPP**, com sede Rua Amauri de Medeiros, nº 53, bairro do Derby, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.010-120, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO sob NIRE **26.2.0183206-4**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.933.822/0001-41, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), equivalente a 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, doravante denominada (“Sociedade”).

E, ainda,

I.E **JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD**, brasileiro, capaz, natural de Recife, nascido em 29/12/1968, divorciado, filho de Willian Pereira Stamford e Serita Anne Wildt Stamford, médico inscrito no CRM sob o nº 10.278, inscrito no CPF do MF sob o nº 794.005.314-00, portador da cédula de identidade reg. nº 3.050.644-SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida 17 de Agosto, nº 976, apart. 21, bairro de Casa Forte, CEP: 52.060-590, da cidade do Recife, com endereço eletrônico johnstamford@bol.com.br;

RESOLVEM, como resolvido têm, por meio do presente instrumento, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando revogadas todas as cláusulas e disposições em contrário.

II. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CESSÕES INTERNAS DE QUOTAS

1.1. Pelo presente instrumento, os sócios formalizam as seguintes cessões internas de cotas:

- (a) O sócio **ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ** se retira da Sociedade mediante a cessão e transferência, neste ato, da integralidade da sua participação na Sociedade constituída de 20.000 (vinte mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como todos os direitos e deveres a elas inerentes, à sócia remanescente **ERIKA**

09/01/2024

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE **INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ LTDA – EPP**,
CNPJ nº 11.933.822/0001-41
Nire (Jucepe) nº 26.2.0183206-4.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C90hgnY0715TB0wzS1y7zwc&chave2=biVYHKotZkVAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48844381400-ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA|02411005423-ADRIANO LEITAO ROCHA DE SA
79400531400-JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD|02516514441-OSMUNDO DE SOUZA LEAO BARBOSA FILHO

TABOSA PESSOA ROCHA, conforme instrumento de compra e venda de cotas firmado nesta data;

- (b) O sócio **OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO** se retira da Sociedade mediante a cessão e transferência da integralidade da sua participação na Sociedade constituída de 20.000 (vinte mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como todos os direitos e deveres a elas inerentes, à sócia remanescente **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA**, conforme instrumento de compra e venda de cotas firmado nesta data.

1.2. Em decorrência das cessões e transferências de cotas entre sócios formalizadas, os cedentes **ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ** e **OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO** retiram-se da Sociedade, dando-lhe a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os seus direitos de cotista e os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, por conta da Sociedade, recebendo, em contrapartida, da Sociedade e dos sócios remanescentes, a idêntica quitação do cumprimento de suas obrigações.

1.3. Em decorrência das cessões de cotas formalizadas nos termos dos itens acima, com a retirada dos sócios cedentes **ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ** e **OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO** da Sociedade, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

V – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), equivalente a 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, *totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído da seguinte forma entre os sócios:*

SÓCIOS / QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Erika Tabosa Pessoa Rocha	80.000	R\$ 80.000,00	80,00%
Espólio de José Rocha de Sá	20.000	R\$ 20.000,00	20,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

”

CLÁUSULA SEGUNDA– DA CESSÃO DE QUOTAS COM INGRESSO DO NOVO SÓCIO

09/01/2024

Certifico o Registro em 09/01/2024

Arquivamento 20238244938 de 09/01/2024 Protocolo 238244938 de 28/12/2023 NIRE 26201832064

Nome da empresa INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ LTDA - EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85434190449402

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSÉ
ROCHA DE SÁ LTDA – EPP,
CNPJ nº 11.933.822/0001-41
Nire (Jucepe) nº 26.2.0183206-4.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguYv0715TB0wzSlYvJzw&chave2=biVYHfKotZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48844381400-ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA | 02411005423-ADRIANO LEITAO ROCHA DE SA
79400531400-JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD | 02516514441-OSMUNDO DE SOUZA LEAO BARBOSA FILHO

2.1 Os sócios **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA** e o Espólio de **JOSÉ ROCHA DE SÁ**, representado a totalidade do capital social da Sociedade, resolvem admitir como novo sócio **JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD**, da seguinte forma:

- a) Na condição de titular de 80.000 (oitenta mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sócia **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA** cede e transfere ao novo sócio **JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD** 2.000 (duas mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo uma participação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), remanescendo a sócia cedente com uma participação de 78.000 (setenta e oito mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando uma participação de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),

2.2 O novo sócio **JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD** fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações oriundos e consequentes das Cotas sociais ora adquiridas.

2.3 . Em decorrência da cessão e transferência de cotas formalizada no item 2.1, letra "a", com o ingresso do novo sócio **JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD**, a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

V – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), equivalente a 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma delas, *totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído da seguinte forma entre os sócios:*

SÓCIOS / QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Erika Tabosa Pessoa Rocha	78.000	R\$ 78.000,00	78,00%
Espólio de José Rocha de Sá	20.000	R\$ 20.000,00	20,00%
John Wendell Pereira Stamford	2.000	R\$ 2.000,000	02,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSÉ
ROCHA DE SÁ LTDA – EPP,
CNPJ nº 11.933.822/0001-41
Nire (Jucepe) nº 26.2.0183206-4.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguY0715TB0wzSlYJw&chave2=bvYHk0tZxwAqCkI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48844381400-ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA|02411005423-ADRIANO LEITAO ROCHA DE SA
79400531400-JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD|02516514441-OSMUNDO DE SOUZA LEAO BARBOSA FILHO

CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Os Cedentes e os sócios remanescente atestam, neste ato, que todas as cotas objeto das transferências realizadas na forma dos itens acima se encontram totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todo e qualquer ônus pessoal, fiscal ou real, judicial ou extrajudicial, a salvo de penhoras, arrestos, sequestros e ações reipersecutórias em geral.

3.2 Os Cedentes e os sócios remanescentes atestam, neste ato, à unanimidade, estarem de pleno acordo com as cessões de cotas operada nos termos dos itens acima, de modo que renunciaram, mutuamente, aos eventuais direitos de preferência na aquisição das cotas cedidas.

3.3. As cessões e transferências de cotas ora implementadas não alteram a participação detida pelo Espólio de **JOSÉ ROCHA DE SÁ** que remanesce com a participação de 20.000 (vinte mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo uma participação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais mil reais) na Sociedade.

3.4 . Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, exceto no que colidam com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, a fim de que produza seus efeitos jurídicos.

Recife/PE, 26 de dezembro de 2023.

ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA

ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ

OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO

Espólio de **JOSÉ ROCHA DE SÁ**
Inventariante Compromissada **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA**

JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD

EM BRANCO



238244938

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA - EPP
PROTOCOLO	238244938 - 28/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201832064
CNPJ 11.933.822/0001-41
CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/01/2024
SOB N. 20238244938

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02411005423 - ADRIANO LEITAO ROCHA DE SA - Assinado em 26/12/2023 às 18:18:24
Cpf: 02516514441 - OSMUNDO DE SOUZA LEO BARBOSA FILHO - Assinado em 26/12/2023 às 18:08:06
Cpf: 48844381400 - ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA - Assinado em 26/12/2023 às 16:20:33
Cpf: 79400531400 - JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD - Assinado em 27/12/2023 às 12:32:02

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

09/01/2024

EM BRANCO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ LTDA



Pela presente instrumento particular de constituição, **JOSÉ ROCHA DE SÁ**, brasileiro, divorciado, nascido em 20/12/1935, Médico. CRM-PE. nº 1586, portador da Carteira de Identidade nº 389.866 SSP-PE e CPF nº 000.654.634-04, residente e domiciliado à Rua Av. Boa Viagem nº 1756 Apartamento 201 – Boa Viagem - CEP 51011-000 – Recife/PE.

ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA, brasileira, divorciada, nascida em 30/01/1969, Empresária, portadora do RG nº 2.021.596 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 488.443.814-00, residente e domiciliada à Av. Beira Rio, nº 230 - Apartamento 1002 – Madalena - CEP 50610-100 Recife/PE.

ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ, Brasileiro, solteiro, Médico – CRM-PE nº 16089, portador da RG nº 5.167.537 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 024.110.054-23, residente e domiciliado à Rua Leandro Frei, nº 70 - Apartamento 2102 – Boa Viagem - CEP 51011-600 Recife/PE.,

OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO, Brasileiro, casado, Médico CRM SP nº 114861, portador da RG n. 5.207.861 SSP/PE e do CPF/MF sob o n.025.165.144-41, residente e domiciliado à Av. dos Eucaliptos, nº 155 apt. 174 – Indianópolis – São Paulo - SP têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Amauri de Medeiros nº 53, Derby, CEP. 52010-120 na cidade de Recife, estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos especializados no ramo de imagiologia, compreendendo a radiologia, mamografia, ultrasonografia, densitometria óssea. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e demais exames dentro da especialidade médica.



TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Roca e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorrecife.com.br - Fone: (51) 3234-5406

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032204

Autenticou a presente cópia, reproduzindo fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho de verdade. RECIFE - PE, 08/08/2021 13:40:00
SELO DIGITAL: 0073692.U.MJ09202105.00666

Autenticou a presente cópia, em Juízo (Juízo de Direito da Comarca de Recife - PE) que se foi apresentado. Em testemunho de verdade. RECIFE - PE, 08/08/2021 16:33:00
MARCIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA - Escrevente Autenticada
RECIFE - PE, 08/08/2021 16:33:00
SELO DIGITAL: 0073692.U.MJ12201701.02259
Consulte autenticidade em www.tips.jus.br/ceidigital

Amélia da Silva
Luzada
Recife

Junia Gomes de Azevedo - TABELIA
Av. Roca e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorrecife.com.br - Fone: (51) 3234-5406



.....
.....
.....
.....


TABELIONATO
DE NOTAS DO RECIFE

Junia Gomes Floza - TABELIA

Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (51) 3225-5306

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Recife-PE 04/01/2018 16:53:02
Marcia Maria Miranda de Oliveira - Escrevente:
[2018-000624] EMOL:R\$ 2,90 FERC:R\$ 0,34 TSMK:R\$ 0,68 ISS:R\$ 0,17
SELO DIGITAL: 0073692.W5M12201701.02260
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

[Handwritten signature]
Junia Gomes Floza
Tabelião de Notas
de Recife

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2010
SOB Nº: 26201832064
Protocolo: 10/041031-6

[Handwritten signature]
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE
ROCHA DE SA LTDA

TABELIONATO
DE NOTAS DO RECIFE

Junia Gomes Floza - TABELIA

Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (51) 3225-5306

AUTENTICAÇÃO Nº 2021 - 032205

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 08/09/2021 13:52:02
SELO DIGITAL: 0073892.VJA09202105.00690
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
EMOL:3,30 TNSR:0,73 FERC:0,37 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

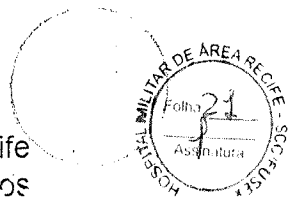
[Handwritten signature]
Vanessa Emanuelle da Silva
Escrivente Autentica
de Notas de Recife



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da cidade de Recife no Estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.



RECIFE, 05 DE MARÇO DE 2010.

JOSE ROCHA DE SA
CPF. 000.654.634-04
RG. 389.866 SSP/PE

ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA
CPF. 488.443.814-00
RG. 2.021.596 SSP/PE

ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ
CPF: 024.110.054-23
RG: 5.167.537 SDS/PE

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (51) 3224-5406

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Recife-PE 04/01/2018 16:53:03
Marcia Maria Miranda de Oliveira - Escrevente
[2018-000827] EMOL:R\$ 2,90 FERC:R\$ 0,34 JSNR:R\$ 0,68 ISS:R\$ 0,17
SELO DIGITAL: 0073692.FFV12201701.02263
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Junia Gomes Flora - TABELIA
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (51) 3224-5406

Exp. 11/03/2018
Exp. 11/03/2018
Exp. 11/03/2018
Exp. 11/03/2018

210

OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO
CPF:025.165.144-41
RG:5.207.861 SSP/PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2010
SOB Nº: 26201832064
Protocolo: 10/041031-6

INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Márcio Lopes Clemente
OAB/PE 25.335

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) O/VALOR ECONOMICO de: OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sao Paulo, 16 de março de 2018 - 12:58:55
Seg: 57F479F1 Em Testemunha da verdade.

Total R\$ 5,00 REGINALDO LEANDRO DA SILVA - ESCRIVENTE

Poliana Cardoso dos Santos Silva
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5001-6

Vanessa Emanuelle da Silva
Escritório de Notas do Recife
Junia Gomes Flora - TABELIA

FIRMA Econômico 1
1084AA349518

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (51) 3224-5406

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032206
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 08/09/2021 13:00:00

EM BRANCO

EM BRANCO

3º Tabelionato de Notas do Recife

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOSÉ ROCHA DE SÁ	40.000	40,00	40.000,00
ÉRIKA TABOSA PESSOA ROCHA	20.000	20,00	20.000,00
ADRIANO LEITÃO ROCHA DE SÁ	20.000	20,00	20.000,00
OSMUNDO DE SOUZA LEÃO BARBOSA FILHO	20.000	20,00	20.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios: ÉRIKA TABOSA PESSOA ROCHA e JOSÉ ROCHA DE SÁ, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de **pro labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Autentico a presente copia, reproduzida, I do original que me foi apresentado, em testemunho da verdade. Recife - PE, 04/01/2021 16:53:02
MARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA - Escrivã Publica
LAVIS-0000251 EML-000 2-70 FERRAS 0-60 TABELAS 0-60
SELO DIGITAL: 0073602.6XE0020106.00593
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital



Handwritten signature and initials.

3 TABELIONATO
Escritório de Tabelião
At: Rosane Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - (81) 3224-5406

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032208

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 08/09/2021 18:00
SELO DIGITAL: 0073602.6XE0020106.00593
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital



Vanessa Emanuelle da Silva
Escrivã Autorizada
MARCIA MIRANDA DE OLIVEIRA

EM BRANCO

EM BRANCO
3º Tabelionato de Notas do Recife



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.933.822/0001-41 DUNS®: 900367308
Razão Social: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2025	Automática

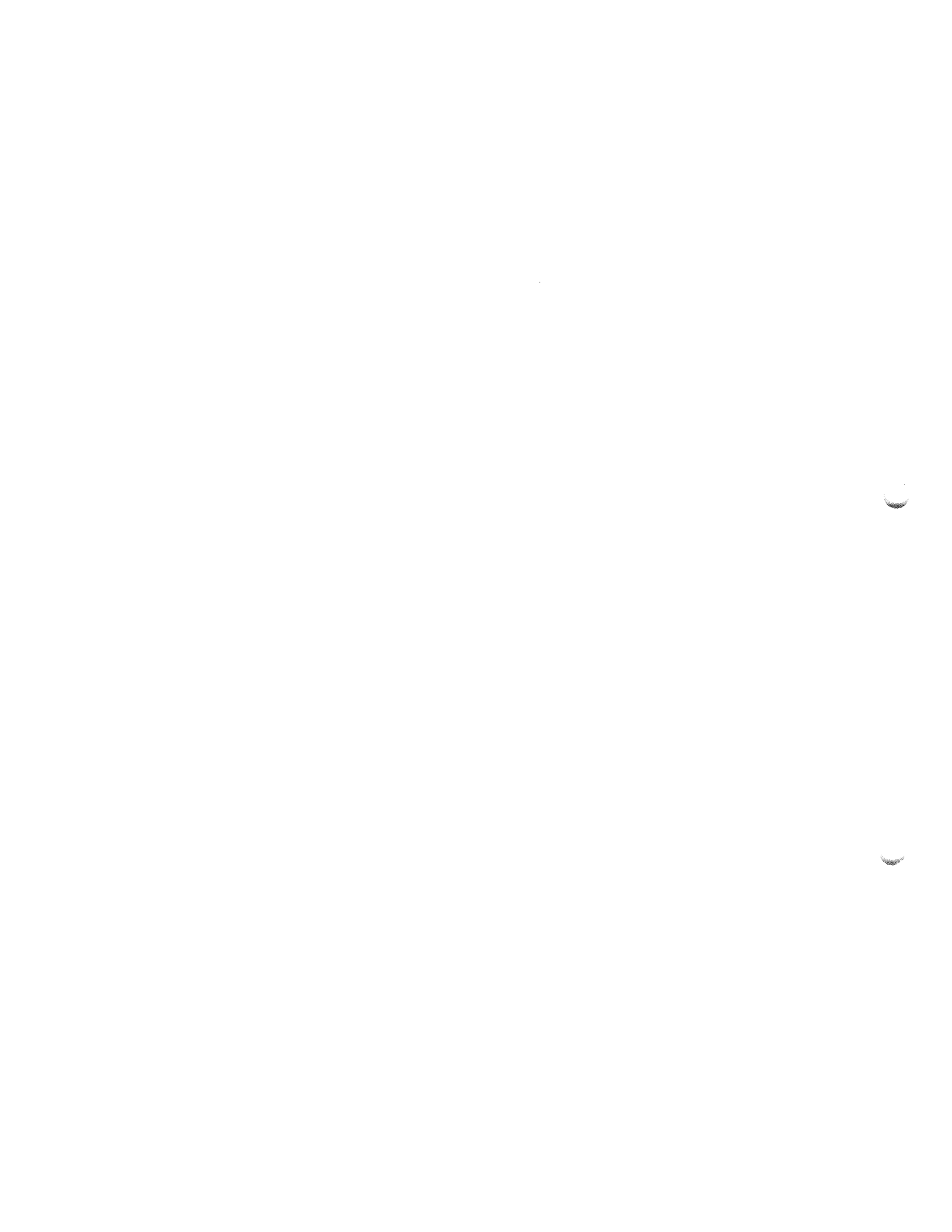
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2025
Receita Municipal	Validade:	14/06/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA
CNPJ: 11.933.822/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

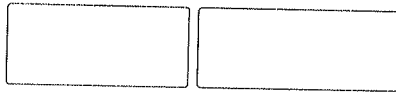
Emitida às 14:57:24 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **6ECA.AD76.EE8B.E0DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.933.822/0001-41

Razão

INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA

Social:

Endereço:

R AMAURI DE MEDEIROS 53 AV GOV AGAMENON MAG / DERBY / RECIFE /
PE / 52010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

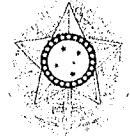
Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102809001884298842

Informação obtida em 29/10/2024 14:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.933.822/0001-41

Certidão n°: 75079367/2024

Expedição: 29/10/2024, às 15:50:05

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.933.822/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2024 às 12:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.933.822/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6736.1B98.100B.5256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2024 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 488.443.814-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6736.1BD4.BD03.9316 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA

CPF/CNPJ: 11.933.822/0001-41

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:33 do dia 14/11/2024 , com validade até o dia 14/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zKsoPyZqoUgfjBzogKOW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA**

CPF/CNPJ: **488.443.814-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:40:03 do dia 14/11/2024 , com validade até o dia 14/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C3Y31QyCvuSFu0m4AV9x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8027301424

Data Validade: 09/09/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8027301424**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 11.933.822/0001-41

Endereço: RUA Amauri de Medeiros, 53

Derby - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **115058.8**

Inscrição Mercantil: **423.031-0**

Responsável Técnico: CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO, CPF - 049.xxx.xxx-95, Orgão - cremepe, Registro profissional - 18036 PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO

Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8026323822

Data Validade: 21/03/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SÁ LTDA - EPP

CNPJ: 11.933.822/0001-41

Inscrição Mercantil: 423.031-0

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	115058.8	RUA AMAURI DE MEDEIROS, 53 - DERBY - RECIFE/PE
Correspondência	115058.8	RUA AMAURI DE MEDEIROS, 53 - DERBY - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640299	*ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA N/ ESP ANTER!
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂN MAGNÉTICA

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12417610434



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0002205-PE

Inscrição
05/09/2011

Validade
05/09/2025

CNPJ
11.933.822/0001-41

Razão Social

Nome Fantasia

INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE ROCHA DE SA LTDA

Endereço

Município

R AMAURI DE MEDEIROS 53 AG. MAGALHAES 41 - DERBY

RECIFE - PE

CEP

52010120

Diretor Técnico

Classificação

0018036-PE CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima, neste Conselho Regional de Medicina-PE, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 05/09/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Miguel Arcanjo dos Santos Junior

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

Recife, 05 de setembro de 2024



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CATEGORIA: AGO - MEDICINA GERAL

35
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1420942940

Nome: **CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6351203 SSP PE**

CPF: **049.212.804-95** DATA NASCIMENTO: **18/09/1983**

FILIAÇÃO: **CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL FILHO SOLANGE SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL**

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: **02344778679** VALIDADE: **18/09/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **22/05/2002**



PROIBIDO PLASTIFICAR
1420942940

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR: *Carlos maciel*

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **20/02/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Charles Andrews Sousa Ribeiro*
 Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente
 10109391114
 PR077536390

PERNAMBUCO

TABELIONATO
3

Junia Gomes Flora TABELIA
 Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-1540

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Recife-PE 03/07/2018 16:52:15
 Marcia Maria Miranda de Oliveira - Escrevente
 [2018-027019] ENCL:R\$ 2,90 FERC:R\$ 0,34 TSNR:R\$ 0,68 US\$R\$ 0,17
 SELO DIGITAL: 0073692.UNP05201802.03486
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Douglas Cardozo Marques
 Escrevente Autorizado
 3.º Tabelionato de Notas

CPF: **049.212.804-95** RG / ORGAO EMISSOR: **6351203/SDS-PE**

TÍTULO DE ELEITOR: **64385700817** SEÇÃO: **0076** ZONA: **0008**

DATA DE NASCIMENTO: **18/09/1983** NATURALIDADE: **RECIFE-PE**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **RECIFE 13/03/2012**

0019439

Helena Corrêa Dias
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO TORN

COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ALCORÇO COM A LEI 20872

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Nome: **CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO** CRM / UF: **018036/PE**

FILIAÇÃO: **CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL FILHO SOLANGE SOUTO MAIOR DO REGO MACIEL**

DATA DE INSCRIÇÃO: **18/01/2010** VIA: **1**

Carlos maciel
 ASSINATURA DO PORTADOR

o Marques
 o Marques

TABELIONATO DE NOTARIOS RECIFE
 Junia Gomes Flora TABELIA
 Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-1540

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
 Recife-PE 03/07/2018 16:52:15
 Marcia Maria Miranda de Oliveira - Escrevente
 [2018-027019] ENCL:R\$ 2,90 FERC:R\$ 0,34 TSNR:R\$ 0,68 US\$R\$ 0,17
 SELO DIGITAL: 0073692.UNP05201802.03486
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Douglas Cardozo Marques
 Escrevente Autorizado
 3.º Tabelionato de Notas

EM BRANCO
3º Tabelionato de Notas do Recife

EM BRANCO

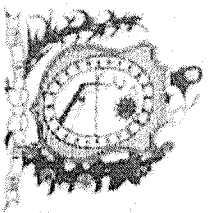
EM BRANCO
3º Tabelionato de Notas do Recife



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 904, de 12.06.1991

DIPLOMA



O Rector da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina

no 2º semestre do ano de 2009 e colação de grau em 16 de dezembro de 2009 confere o título de Médico

CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO

a 6351203 órgão expedidor SDS/PE
cédula de identidade nº 18 setembro de 1983 natural de Pernambuco nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

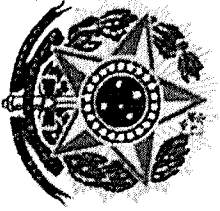
Recife, 28 de dezembro de 2009

Marcelo Lima E. Soares
Diretor

Carlos Frederico do Rego Maciel Neto
Diplomado

Carlos Calcedo
Rector
Prof. Carlos Calcedo - Universidade de Pernambuco

EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 22/08/2014, no livro nº 4, sob nº 2544, folha nº 110, a qualificação do médico,

CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL NETO, CRM nº 18036.

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Recife - PE, 29 de agosto de 201

SILVIO SANDRO ALVES RODRIGUES
PRESIDENTE

JOSE CARLOS BARBOSA DE ALENCAR
PRIMEIRO SECRETARIO



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

SERVIÇO DE IMAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Diagnóstica José Rocha de Sá
NOME DE FANTASIA (se for o caso): José Rocha
CNPJ: 33.933.822/0002-41
Endereço: Rua Américo de Medeiros, 53, Derby
Fone:
Turno de Atendimento:

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Resonância
Tomografia
Ultrasonografia (exceção obstétrica)
Mamografia
Rx
Desintomáticos

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?	X		
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?		X	
O estacionamento é pago?			X

ATIVIDADES	SIM	NÃO	NA
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência?	X		
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?			X
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?	X		
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	X		
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?			X
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?			X
A manutenção dos equipamentos é periódica?	X		

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		

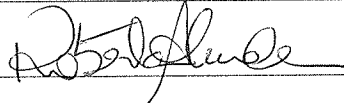
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

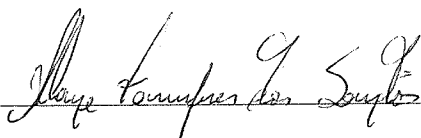
A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.


OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Roberta Almeida
FUNÇÃO	Gerente
FORMADO	Administrativo
ASSINATURA	

Recife-PE, 09 de novembro de 2024.


 Membro da Comissão de Avaliação de Instalações


 Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de novembro de 2024 nas dependências da sede do Instituto de Diagnóstico José Rocha de Sá, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 05 de novembro de 2024.

Maqui Tomaz dos Santos

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Iman D. C. de Mendonça

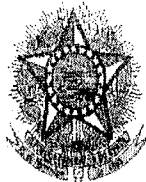
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



14/11/2020
14/11/2020

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CRENCIADO: INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ EPP LTDA
Nome de Fantasia: **INSTITUTO JOSÉ ROCHA DE SÁ**
OBJETO: Prestação de serviços em **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 19/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ EPP LTDA**, com sede situada à Rua Amauri de Medeiros, nº 53 - Derby - Recife-PE - CEP: 52.010-120, inscrito no CNPJ sob o Nr **11.933.822/0001-41**, neste ato representado pelo Sra ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA, portadora da cédula de identidade Nr 2.021.596 SSP-PE, CPF Nr 488.443.814-00, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (radiologia)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20___, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

EM BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 19/2025 - OCS - fl. nº 3)
contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (radiologia), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

EM BRANCO



6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 83.330,78 (oitenta e três mil e trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 19/2025 - OCS - fl. nº 5)

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.



CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 19/2025 - OCS - fl. nº 6)

Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 19/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO



11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 19/2025 - UCS - fl. nº 9)

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

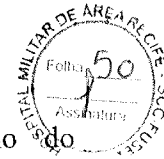
13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 19/2025 - OCS - fl. nº 10)



14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º. IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 19/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

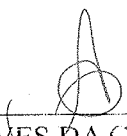
Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gub.br ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA
Data: 19/12/2024 15:54:49 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA
Diretora do INSTITUTO DIAGNÓSTICO JOSÉ
ROCHA DE SÁ
Idt Nr 2.021.596-SSP/PE

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med OEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO



ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD



RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



19

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160039

Número do Contrato: 19/2021.
Nº Processo: 64585.001829/2021-11.
Inexigibilidade Nº 3/2018. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 25.204.394/0001-20 - AGE SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento nº 19/2021 por 12 (doze) meses. Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64585011371202451. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, Cirúrgicos e Fios de Sutura. Total de Itens Licitados: 174. Edital: 28/03/2025 das 09h00 às 18h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 as 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/04/2025 as 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 27/03/2025) 160039-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 64590.019186/2020-00.
Pregão Nº 15/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 10.287.853/0001-00 - EMBRAELSTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA. Objeto: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2025 a 31/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. 1.2. Revisar os valores contratados. Em fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", e 55, da lei 8666/93, em razão do reajuste de preços, cujo valor unitário passa de R\$ 33,11 para R\$ 34,71 (índice de 4,831300%), com base no índice ICA/IBPE, previsto no termo de referência do edital ao preço nº 15/2020, em seu item 17.1.1. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 166.668,00. Data de Assinatura: 27/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160139

Número do Contrato: 14/2020.
Nº Processo: 64590.009137/2019-28.
Pregão Nº 14/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 10.543.201/0001-59 - KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA. Objeto: Suprir 100% do valor inicial atualizado do contrato, do item 7 da cláusula 1.2 do contrato 14/2020, a partir de 1º de outubro de 2024, equivalente a R\$ 1.638,88 (hum mil, seicentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, § 1º e inciso II do §2º Alínea "d", da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 27/03/2025 a 30/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.983,36. Data de Assinatura: 27/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 39/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 10.797.579/0001-18 - CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 502.502,28. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 35/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 24.181.849/0001-62 - CLINICA DE OLHOS DR CLOVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 77.867,66. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 40/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 41.035.966/0001-75 - CENTRO DE MEDICINA FETAL DO RECIFE LTDA - BIOFETO - EPP. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 617.443,41. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 41/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 02.236.275/0001-54 - CETOL - CENTRO ESPECIALIZADO TERAPIA DE GUINDA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 381.697,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 42/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 11.938.822/0001-41 - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO JOSE HOKHA DE SA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 83.330,78. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 43/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 10.329.078/0001-08 - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA MULTIDISCIPLINAR LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 443.393,64. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 44/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 05.283.620/0001-07 - ALIRGOIMUNO W. ANTUNES LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 54.780,68. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 45/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 73.696.817/0001-10 - ICON INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DO NORDESTE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 188.439,51. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 47/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 01.219.859/0001-59 - INTERFISIO SERVICIO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 65.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 49/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 26.363.252/0001-79 - CENTRO DESPORTIVO & FISIOTERAPEUTICO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 116.080,06. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 50/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 04.239.569/0001-70 - UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 228.079,05. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 51/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 11.544.348/0001-06 - CLINICA RADIOLOGICA LUCIO MARANHAO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 188.439,51. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 52/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE. Contratado: 15.095.497/0001-46 - CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EM BRANCO